ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 33/2000
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000

" Dispõe sobre a criação e denominação da Escola Municipal Assentamento 22 de Novembro dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1° - Em cumprimento da legislação educacional em vigor, fica criada escola municipal na localidade denominada Fazenda Ilha, Município de Lagarto, destinada as primeiras séries do ensino fundamental.

Artigo 2º - Em reconhecimento público da importância e simbolismo da data e atendendo a vontade da comunidade, fica a unidade escolar acima criada denominada de Escola Municipal Assentamento 22 de Novembro.

Artigo 3° - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tomará as medidas necessárias para aposição de placa identificadora e regularização da unidade escolar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais de educação.

Artigo 3° - Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 1997, quando a unidade escolar iniciou suas atividades e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO

Lagarto(SE), 20 de dezembro de 2000.

JERÔNIMO DE OLIVEIRA REIS
Prefeito Municipal